



**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**Ata da 259ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público Militar**

Aos 14 dias do mês de agosto de 2019, às 10h08, na Sala de Reuniões do Conselho Superior do Ministério Público Militar, sob a presidência do Dr. *Jaime de Cassio Miranda*, Procurador-Geral de Justiça Militar, presentes os Conselheiros: *Arilma Cunha da Silva*, *José Garcia de Freitas Junior*, *Herminia Celia Raymundo*, *Giovanni Rattacaso*, *Clauro Roberto de Bortolli* e *Cezar Luís Rangel Coutinho*. Procuradores de Justiça Militar convocados para participar da sessão: Dr. *Osmar Machado Fernandes*, Dra. *Maria Ester Henriques Tavares*, Dr. *Antonio Cerqueira* e Dr. *Dimorvan Gonçalves Leite*. Ausências justificadas dos Conselheiros: *Carlos Frederico de Oliveira Pereira*, *Roberto Coutinho*, *Edmar Jorge de Almeida*, *Alexandre Concesi* e *Maria de Nazaré Guimarães de Moraes*. Inicialmente o Sr. Presidente saudou a todos, destacando a presença dos Procuradores de Justiça Militar presentes, bem como do Advogado de Defesa, Dr. Bruno de Souza Miguel. Após esclarecimentos quanto à realização da sessão, o Sr. Presidente apresentou requerimento da defesa quanto ao impedimento do Dr. Giovanni Rattacaso, Corregedor-Geral do Ministério Público Militar, para atuar na sessão. Os Conselheiros votaram, à unanimidade, pelo indeferimento do pedido. A seguir, o Sr. Presidente passou a palavra à Conselheira-Relatora para que apresentasse o relatório e voto. Logo após, os Conselheiros analisaram o pedido de sustentação oral por parte da defesa, o qual foi deferido à unanimidade. Na oportunidade, a defesa arguiu cinco preliminares que foram indeferidas, também à unanimidade. Logo após, passou-se a apreciação do mérito. **Termo de Deliberação:** “**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**, conforme estabelece o art. 251, § 2º, da Lei Complementar nº 75/1993, após apreciar o Processo SEI Nº 19.03.0000.0008908/2018-28 deliberou, por maioria de votos (8x3), pelo arquivamento do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 5/CMPM, de 8/4/2018. A Conselheira Arilma Cunha da Silva acolheu a Súmula de Acusação, votando pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar. O Sr. Presidente e o Conselheiro Clauro Roberto de Bortolli acolheram o primeiro item citado na Súmula de Acusação, especificamente os pontos 1.1, 1.2 e 1.5, com a consequente instauração do PAD. Rejeitaram o item 2 (Ofensa ao princípio da Impessoalidade e à probidade). Deliberaram, ainda, por maioria de votos (8x2) pelo não encaminhamento de expediente do Conselho Superior do Ministério Público Militar à Corregedoria do MPM, visando o acompanhamento da vida funcional do inquirido. À unanimidade, rejeitaram o pedido de desagravo apresentado pela defesa.”

O Conselheiro Giovanni Rattacaso absteve-se de votar quanto ao encaminhamento de expediente do Conselho Superior à Corregedoria, visando o acompanhamento funcional do inquirido.

Ao final, o Sr. Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros e encerrou a sessão às 13h09.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME DE CASSIO MIRANDA**, Procurador-Geral de Justiça Militar, em 21/08/2019, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA DANTAS TREZI DE ARAUJO**, Secretário



do Conselho Superior do Ministério Público Militar, em 21/08/2019, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0559707** e o código CRC **DC7976E9**.

19.03.0000.0005570/2019-39

SEC-CSMPM0559707v3